

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Educação****EDITAL Nº 002/2022/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E
PSICÓLOGO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Sete Quedas Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos VI, VIII e IX do §1º, do artigo 1º da Lei Municipal Nº 794/2019, e, considerando a aprovação da Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que determinou os serviços de psicologia e de serviço social, por meio de equipes multiprofissionais, nas escolas das redes públicas de educação básica com intuito de atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul e no site www.setequedas.ms.gov.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia de todos os documentos abaixo especificados:

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor Departamento de Recursos Humanos do Município de Sete Quedas/MS, em envelope aberto, para a contagem da quantidade de folhas entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - Edital Nº 002/2022/SEMEC"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, localizada na Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, do dia **01 a 03 de Agosto de 2022, das 8h00min às 11h00min**, no setor de Recursos Humanos.

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2, ou seja, entregar toda documentação solicitada no referido item.

2.6 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.11 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública ou particular que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação curricular.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, que constem a carga horária, bem como a data de realização/conclusão.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) maior pontuação por títulos;
- b) tiver maior idade;
- c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado;

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- Ter idade mínima de dezoito anos;

- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

- Estar em gozo de seus direitos políticos;

- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;

- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação, e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Sete Quedas - MS, 25 de Julho de 2022.

JOELBA FERREIRA GOMES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007/2021

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC

FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2022	
CARGO DE CADASTRO: () Assistente Social () Psicólogo	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	

Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Especialização/Pós- Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Mestrado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Doutorado	Especificação: Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____/____/2022.	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022/SEMEC.	
CARGO DE CADASTRO: () Assistente Social () Psicólogo	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor

ANEXO II DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
-------	-----------------------------	----------------------	-----------------------------	--------------------	------------	----------------------

Psicólogo	Diploma de Curso de nível superior de Graduação em Psicologia, bacharelado e/ou Licenciatura fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Psicologia.	Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas; Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico – assistencial; Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional; Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora; Produzir deslocamento do lugar tradicional da (o) psicóloga (o) no sentido de desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos; Romper com a patologização, medicalização e judicialização das práticas educacionais nas situações em que as demandas por diagnósticos fortalecem a produção do distúrbio/transtorno, da criminalização e da exclusão; Utilizar-se dos conhecimentos da Psicologia Escolar e Educacional para contribuir com o processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino; Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso e permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Desenvolvimento de ações grupais com a equipe escolar a fim de gerar melhorias nas relações interpessoais; Estimular as habilidades sócioemocionais; Participar das elaborações dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, bem como do Projeto Político Pedagógico das escolas, na perspectiva do desenvolvimento integral dos estudantes; Considerar as especificidades do território e dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos; Participar do planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, a partir dos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;	40h	1	3.937,15	Secretaria Municipal de Educação
Assistente Social	Diploma de curso de nível superior de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro ativo e atualizado no Conselho Regional de Serviço Social.	Contribuir para a garantia do direito à educação, bem como ao direito de acesso e permanência na escola possibilitando a formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Colaborar para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, em vista do pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a fim de contribuir para sua formação, como sujeitos de direitos; Considerar as especificidades do território e dos sujeitos na elaboração de ações e projetos educativos; Realizar estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas, com vistas a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola; Monitorar e acompanhar os estudantes em situação de faltas consecutivas e evasão escolar; Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; Atender e acompanhar sistematicamente as famílias e estudantes das escolas, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola; Auxiliar no processo de inclusão e permanência dos estudantes com necessidades educativas especiais, na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégia de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Promover o enfrentamento das situações de ameaça e violação direitos humanos e sociais; Promover ações relativas a programas, projetos e ações desenvolvidos na escola, a partir dos conhecimentos do Serviço Social na educação básica; Propor e executar ações formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas a ela relevantes, que incidem no contexto escolar; Contribuir com a formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola; Propor ações multidisciplinares, que envolva a comunidade escolar e local, propondo a participação das instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema de proteção integral das crianças, adolescentes e jovens, tendo em vista o conhecimento do território e as possíveis contribuições que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes na escola. Apoiar as escolas da REME nas proposituras relacionadas a elaboração e execução de projetos; - Participar da elaboração, execução e acompanhamento promovendo ações que contribuam para a sua implantação e implementação; Participar das formações e reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Educação. Monitorar, orientar e supervisionar a articulação das escolas com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às escolas e o fortalecimento da Rede de Proteção Integral, com vistas a colaborar com os processos de escolarização.	40h	1	3.937,15	Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO III "A" DO EDITAL Nº 02/2022/SEMEC
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL – ASSISTENTE SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.		Formação				

1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	25	25	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	20	20	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	10	10	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com duração igual ou superior a 80 horas , realizados nos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com duração igual ou superior a 60 horas até o limite de 79 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso, em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 59 horas, realizados nos anos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.		3	5,0	15	
3.	Experiência profissional					
3.1	Tempo de serviço na área da função que concorre de no mínimo 3 (três) meses, desempenhada em instituições públicas ou privadas efetivamente comprovadas por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa/órgão contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS, de de 2022.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária e a data de início e término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação, ou seja, de maior carga horária.

ANEXO III "B" DO EDITAL Nº 02/2022/SEMEC
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL – PSICÓLOGO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1. Formação						
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	25	25	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		1	20	20	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	10	20	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com duração igual ou superior a 80 horas , realizados nos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com duração igual ou superior a 60 horas até o limite de 79 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso, em área relacionada à Educação ou a área de Formação, com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 59 horas, realizados nos anos últimos cinco anos, até a data de publicação do edital.		3	5,0	15	
3.	Experiência profissional					
3.1	Tempo de serviço na área da função que concorre de no mínimo 3 (três) meses, desempenhada em instituições públicas ou privadas de Educação efetivamente comprovadas por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa/órgão contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS, de de 2022.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária e a data de início e término.
- 3) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação, ou seja, de maior carga horária.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Sete Quedas - MS _____ de _____ de 2022 .

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa de ação civil e criminal.

Sete Quedas - MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2022/SEMEC
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Sete Quedas - MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA